

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**

# **Emprel**

**PARECER TÉCNICO Nº 017/2022 – EMPREL**

**CONTRATAÇÃO DE USO DE PLATAFORMA DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE  
APLICATIVO, DISPONÍVEL PARA SMARTPHONES, TABLETS E DESKTOPS**

**EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 37/2022 – SEPTI/SEDUC**

**PREFEITURA DO RECIFE**

## **Parecer Técnico nº 017/2022 - Em Resposta ao Ofício nº 037/2022 da Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação.**

### **INTRODUÇÃO**

Trata-se da análise do Termo de Referência da contratação de uso de plataforma de serviços através de aplicativo, disponível para aparelhos celulares (smartphones) e tablets, aplicável ainda a navegadores web em desktops e notebooks, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global, no modo de disputa aberto e fechado.

Por envolver sistema e serviços de informática, a Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação, através do Ofício 37/2022 – SEPTI/SEDUC, de 25 de março de 2022, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do Termo de Referência citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

*“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.*

*Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”*

### **CONTEXTO**

A prefeitura do Recife, através da Secretaria de Educação, busca implantar o Programa de Ensino Híbrido do Recife, que tem como objetivo melhorar a qualidade da educação ofertada para os estudantes da Rede Municipal do Recife, ampliando os tempos e lugares de aprendizagem, integrando a tecnologia de forma pedagógica.

Para o sucesso do programa faz-se necessário meios virtuais que possibilitem a oferta de atividades pedagógicas, utilizando vídeo e/ou envio de mensagens instantâneas, entre outras formas, pelo aplicativo cujas licenças serão contratadas.

O presente Termo de Referência tem por justificativa viabilizar o “EducaRecife” - Programa de Ensino Híbrido do Recife, que tem como objetivo melhorar a qualidade da educação ofertada para os estudantes da Rede Municipal do Recife, ampliando os tempos e lugares de aprendizagem, integrando a tecnologia de forma pedagógica. Para o sucesso do programa, faz-se necessário um aplicativo que ofereça atividades pedagógicas por meio digital, utilizando-se de vídeo e/ou envio de mensagens instantâneas, entre outros meios, pelo aplicativo, cujas licenças serão contratadas;

Segundo consta do TR em tela, a solução busca alcançar os seguintes objetivos específicos:

- a. Propiciar integração entre os educandos e professores que integram a Rede Pública Municipal de Ensino da Cidade do Recife;
- b. Contribuir para o desenvolvimento educacional dos alunos, por meio do ensino híbrido;

- c. Propiciar espaços de desenvolvimento educacional para além da sala de aula física da escola;
- d. Propiciar espaços de formação de professores pelo meio digital;
- e. Atenuar o lapso de aprendizagem oriundo do afastamento do espaço escolar;
- f. Ampliar a acessibilidade do educando ao ensino;
- g. Aumentar a oferta de opções de instrumentos de aprendizagem ao educando;
- h. Oportunizar o acesso a conectividade aos alunos da Rede Pública de Ensino.

## ESCOPO DA ANÁLISE

Esta análise engloba os aspectos tecnológicos referentes à contratação de licenças de uso de software.

A análise considera os possíveis impactos e adequações à infraestrutura de tecnologia da Prefeitura do Recife e tem como base o Termo de Referência componente do Ofício previamente mencionado neste documento.

Conforme se pode observar do trecho transcrito do Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986, insta a Emprel a produzir Parecer sobre a viabilidade técnica de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática da Prefeitura do Recife, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

*“(...) parecer conclusivo sobre a **viabilidade técnica**.”*

## DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

### Quanto às Especificações Técnicas do Produto.

De acordo com o Termo de Referência, a solução a ser contratada e utilizada pela Secretaria de Educação do Recife é de licença de uso de software, serviço de manutenção de software e serviço de treinamento técnico para os usuários, conforme requisitos descritos no item 4.1 Requisitos funcionais, 4.2 Requisitos Não Funcionais, 4.3 Requisitos Gerais, e 4.4 Especificações Técnicas.

O item 9 trata da Prova de Conceito (POC) a ser realizada com o objetivo de aferir a aderência da solução ofertada com os requisitos solicitados neste Termo de Referência. Assim, no subitem 9.1.4. consta a responsabilidade da Proponente em ofertar recursos de Software e Hardware para a realização da POC nos moldes do quanto aduzido no TR e abaixo transcrito:

*“Os recursos de hardware e software necessários à realização da POC serão de responsabilidade da proponente”.*

O Anexo II trata dos quesitos da prova de conceito para validação dos requisitos essenciais e requisitos necessários a serem validados, de acordo com os padrões técnicos necessários para atender as necessidades do projeto.

O Item 18, trata dos níveis mínimos a serem atendidos, seus prazos em caso de necessidade de manutenção e os indicadores: Índice de disponibilidade da solução e percentual de entregas realizadas.

Considerando o modelo de contratação de Software como Serviço (SaaS - Software as a Service) adotado neste processo, no qual o fornecedor do software se responsabiliza por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema (servidores, conectividade, cuidados com segurança da informação), e o cliente utiliza o software via internet, pagando um valor pelo serviço, não faz-se necessário avaliação do

conjunto de tecnologias pré-existentes utilizadas na solução, como banco de dados, servidor de aplicação, linguagem e softwares de terceiros, pois não será hospedado no Datacenter da Emprel/Prefeitura do Recife. Desta forma, não foi analisada a adequação do produto ao PTR da Emprel. Caso haja a necessidade futura de hospedar a solução no parque tecnológico desta analisante, será necessário uma nova avaliação técnica.

Ainda sobre o modelo de contratação SaaS (Software como Serviço), o fornecimento do serviço se dará durante a vigência do contrato. Após o encerramento do contrato, encerra-se a prestação do serviço

Em relação ao processo de integração entre sistemas proposto no item 7.4, encontra-se aderente ao Padrão Tecnológico de Referência da Emprel/Prefeitura do Recife (PTR), portanto nada a opor.

*7.4. Deverá ser desenvolvido um processo de integração por meio de API. A CONTRATADA deverá tratar com a CONTRATANTE e a EMPREL - Empresa Municipal de Informática, sobre os layouts e meios de envio de dados para atendimento da etapa de carga inicial e atualização da base de dados;*

### **Quanto aos Requisitos Funcionais.**

Os itens 4.1 e seus subitens do Termo de Referência analisado discorrem sobre os requisitos funcionais do Software pretendido. Já o item 4.4 detalha as especificações técnicas e funcionalidades que devem estar disponíveis na solução. A definição das funcionalidades do sistema foi alvo da atenção da Área Gestora da contratação que detém o conhecimento necessário para descrever sobre os itens supracitados e não há nada a acrescentar.

## **DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS**

Os aspectos relacionados aos períodos de fornecimento do serviço, suporte, treinamento, garantias e de segurança da informação e continuidade do negócio foram claramente descritos no TR analisado, mais especificamente nos itens 4.3 e 7. e seus subitens.

## **ANEXOS**

Seguem anexados a este parecer os documentos que lastrearam a análise técnica para a elaboração do parecer.

Anexo I – Ofício 037/2022- SEPMAD / SESAU

Anexo II - Termo de Referência.

## **CONCLUSÃO**

Após análise do Termo de Referência constante do Ofício supracitado, diante do exposto, restou verificado que a Secretaria de Educação decidiu pela contratação de licença de uso de software.

Ainda, em se tratando do modelo de contratação escolhido, restou claro que não será utilizada a infraestrutura da EMPREL, conforme descrito no item 17.2.2. “O modelo de SaaS para os produtos de software envolvidos não depende de infraestrutura de hospedagem da CONTRATANTE, sendo obrigação da CONTRATADA a garantia da disponibilidade desses serviços”.

Deste modo, conforme descrito no documento, e, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, por meio da SEPTI/SEDUC, considerando ser uma plataforma hospedada com conteúdo em nuvem, não utilizando recursos ou acessos a rede corporativa da Prefeitura do Recife, não temos nada em que obstar

à contratação do referido objeto no tocante aos aspectos técnicos analisados para fornecimento da solução, durante a vigência do contrato, conforme descrito neste documento.

A proposta de integração entre sistemas via API (Application Programming Interface), é aderente ao Padrão Tecnológico de Referência da Emprel / Prefeitura do Recife (PTR).

Salientamos que as observações sobre conteúdo do TR analisado, e apresentadas neste documento, são de essencial valia para que a administração do contrato possa ser realizada da melhor forma possível.

Portanto, concluímos pela aprovação técnica do Termo de Referência analisado.

**Recife, 02 de Maio de 2022.**

Breno Alencar  
Matrícula: 1186-0  
Gerente do Departamento de Soluções - 4

Homero Sampaio Cavalcanti  
Matrícula: 456-1  
Diretor de Soluções em TI - II